



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
REDE NORDESTE DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA  
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA



## EDITAL 01/2019 - MPSF/UFRN, de 6 de maio de 2019

A Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família (MPSF) da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família (RENASF), da Nucleadora Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso das suas atribuições, torna público o período, os critérios e os procedimentos para credenciamento de novos docentes e credenciamento de docentes do quadro atual para compor o corpo docente do MPSF/UFRN. A presente seleção será regida nos moldes da Resolução 03/19 do Colegiado Gestor do MPSF, a qual estabelece normas sobre credenciamento, credenciamento e descredenciamento dos docentes ao Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família (MPSF). As atividades dos docentes enquadrados nessa categoria serão desenvolvidas conforme Portarias da CAPES nº 174, de 30 de dezembro de 2014 e Portaria nº 50, de 22 de abril de 2015.

### Das Normas Gerais

Art.1º - Serão abertas 20 vagas para docentes permanentes do MPSF/UFRN, em conformidade com o Art. 5º, parágrafo 2º da Resolução 03/19 do Colegiado Gestor do MPSF.

Art.2º - Os candidatos deverão se inscrever no período de 07 a 14 de maio de 2019, através do e-mail [mpsaudedafamilia@nesc.ufrn.br](mailto:mpsaudedafamilia@nesc.ufrn.br)

Parágrafo 1º - No ato da inscrição os novos docentes deverão anexar os documentos necessários de acordo com os anexos deste Edital:

1. Formulário de Credenciamento (Anexo I).
2. Carta de Compromisso ao Atendimento das Normas Internas do MPSF (Anexo II)
3. Ficha de Pontuação da Produção Técnico-Científica preenchida (Anexo III).

Parágrafo 2º - No ato da inscrição, os docentes que já fazem parte, atualmente, do MPSF deverão anexar somente Ficha de Pontuação da Produção Técnico-Científica preenchida (Anexo III).

Art.3º - O presente processo de seleção ocorrerá conforme o seguinte calendário:

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	07 a 14 de maio de 2019
Avaliação da Comissão	15 a 17 de maio de 2019
Divulgação do Parecer da UFRN	22 de maio de 2019

Art.4º - A Comissão e o Colegiado da nucleadora UFRN emitirá parecer favorável ou não ao pleito dos docentes que solicitarem credenciamento. Posteriormente, o colegiado gestor do MPSF-RENASF, formado pela coordenação das nucleadoras do Programa, analisará o pedido de credenciamento dos docentes e suas respectivas pontuações, encaminhados por cada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
REDE NORDESTE DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA  
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA



nucleadora, homologando ou não o nome dos docentes para o MPSF da RENASF. Esta seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos na Resolução 03/19 do Colegiado Gestor do MPSF e da necessidade do MPSF em cada nucleadora. Após o processo descrito, será feita uma devolutiva a cada docente, justificando a decisão ou não pelo credenciamento do mesmo no Programa.

Art.5º - Em atendimento à recomendação da Pró-reitora de Pós-graduação da UFRN (PPG/UFRN) será permitido ao professor atuar como permanente em, no máximo, dois programas de pós-graduação. Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão de Pós-graduação da PPG/UFRN.

Natal, 06 de maio de 2019.

Coordenação Nucleadora UFRN

Homepage do MPSF/UFRN

<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=6135>

Contato: (84) 99480-6844/3342-2276



### ANEXO I - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

#### DADOS PROFISSIONAIS

Instituição em que trabalha: \_\_\_\_\_  
Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Está vinculado(a) a algum programa de pós-graduação?  
Em caso positivo:  
Professor permanente:  Professor colaborador:  Professor visitante:   
Qual(is) programas: \_\_\_\_\_  
Linha de pesquisa: \_\_\_\_\_  
Link do currículo Lattes: \_\_\_\_\_

#### FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Graduação: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_  
Mestrado: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_  
Doutorado: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_  
Pós-Doutorado: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_ Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

#### ATUAÇÃO NO MPSF

Linha de pesquisa a qual tem interesse em se vincular no MPSF:

Educação na Saúde	<input type="checkbox"/>
Promoção da Saúde	<input type="checkbox"/>
Atenção e Gestão do cuidado em saúde	<input type="checkbox"/>

Breve justificativa de alinhamento à linha de pesquisa pretendida:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
REDE NORDESTE DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA  
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA



## ANEXO II - CARTA DE COMPROMISSO AO ATENDIMENTO DAS NORMAS INTERNAS DO MPSF

Eu, \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de cumprir todas as exigências previstas no Regimento Interno do Programa de Mestrado Profissional em Saúde da Família para as condições de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento, assim como, as exigências da Nucleadora UFRN.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_



### ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

DOCENTE: \_\_\_\_\_

ITENS DE AVALIAÇÃO			
<b>1. Produção Científica (2015-2018)</b> Artigo <sup>1</sup> publicado ou aceito em periódico científico (pontuação conforme o <i>Qualis/CAPES</i> Saúde Coletiva – Quadriênio 2013-2016) <sup>2</sup>	<b>ANO DA PUBLICAÇÃO</b>	<b>PONTOS PELO DOCENTE</b>	<b>PONTOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
<b>2. Produção Técnica (2015-2018)</b> (pontuação conforme o <i>Qualis/CAPES</i> Saúde Coletiva – Quadriênio 2013-2016) <sup>3</sup>			
<b>Livro completo</b>			
<b>Capítulo de livro</b>			
<b>Outras Produções técnicas</b>			
<b>Pontuação TOTAL dos itens</b>			

<sup>1</sup> Todos os artigos serão auditados e nenhum artigo publicado/aceito em revista predatória/site falso será pontuado. Serão pontuadas apenas as declarações dos artigos aceitos para publicação em periódicos com data da publicação e/ou o número e volume da futura publicação. Será considerado artigo publicado em periódico com ISSN e/ou nome da revista cadastrado no Qualis CAPES Saúde Coletiva (Quadriênio 2013-2016).

<sup>2</sup> Pontuação para os artigos: A1 (100 pontos), A2 (85 pontos), B1 (70 pontos), B2 (50 pontos), B3(30 pontos), B4 (15 pontos), B5 (5 pontos), C (0 pontos)

<sup>3</sup> Cada livro completo vale 100 pontos e cada capítulo vale 40 pontos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
REDE NORDESTE DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA  
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

